



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

NATAL PREMIADO SICOOB COPERMEC 2025

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.046965/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DA REGIAO DO CIRCUITO CAMPOS DAS VERTENTES LTDA

Endereço: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Número: 223

Bairro: CENTRO Município: CLAUDIO UF: MG CEP:35530-000

CNPJ/MF nº: 02.232.383/0001-59

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

08/12/2025 a 23/12/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

08/12/2025 a 15/12/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 Estão aptos a participar da Campanha NATAL PREMIADO SICOOB COPERMEC 2025 todos os associados do SICOOB COPERMEC que estiverem em conformidade com os critérios definidos no presente Regulamento. Para participar da Campanha NATAL PREMIADO SICOOB COPERMEC 2025, o associado deverá:

I. Possuir matrícula ativa e capital social integralizado em valor igual ou superior a R\$300,00 (trezentos reais) no SICOOB COPERMEC.

II. Não possuir parcelas decorrentes de operações/produtos contratados junto a cooperativa com atraso superior ou igual a 15 (quinze) dias corridos.

III. Não possuir parcelas decorrentes de operações das quais é avalista/garantidor com atraso superior ou igual a 15 (quinze) dias corridos.

IV. Não possuir parcelas decorrentes de operações da empresa (PJ) da qual é sócio/ sócio administrador/ administrador/representante legal com atraso superior ou igual a 15 (quinze) dias corridos.

V. Não possuir dívida contabilizada como prejuízo junto a PROMOTORA.

VI. Não estar com o CPF irregular, situação titular falecido.

6.2 Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da campanha.

6.3 Para os critérios relacionados nos incisos II, III e IV, são consideradas as operações/produtos: Empréstimo, Financiamentos, Crédito Rural, Títulos descontados (antecipação de recebíveis), Conta corrente (adiantamento à depositante), Cartão de crédito e Plano de Saúde.

6.4 São atividades que garantem a emissão de cupons aos associados pessoa física ou jurídica para participação na Promoção NATAL PREMIADO SICOOB COPERMEC 2025, nos termos do presente regulamento:

6.4.1 Capital social: emissão de 01 (um) cupom para o associado pessoa física ou jurídica que possuir junto à PROMOTORA matrícula ativa com capital social integralizado em valor igual ou superior a R\$300,00 (trezentos reais), desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no item 6.1 do presente regulamento.

6.4.1.1 Para as novas matrículas a emissão dos cupons será realizada depois de efetivada a subscrição e integralização de capital social no montante necessário à participação (item 6.1, inciso I), respeitando-se o prazo necessário para operacionalização da abertura da conta.

6.5 A partir da vigência da Campanha NATAL PREMIADO SICOOB COPERMEC 2025, o associado que estiver enquadrado nos requisitos do presente regulamento, será contatado pelo SICOOB COPERMEC, por meio de um dos canais de contato (Telefone ou E-mail ou Visita ou Agência), e manifestará ou não o interesse em participar da Campanha, sendo que no caso positivo, deverá responder a pergunta promocional.

6.5.1 O cupom deverá ser preenchido com os seguintes dados, sendo eles: Nome completo, CPF, matrícula do associado, Posto de Atendimento vinculado, e respondendo à pergunta: " Qual cooperativa de crédito sorteia prêmios no Natal?"

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

" Qual cooperativa de crédito sorteia prêmios no Natal?"

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 23/12/2025 15:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 08/12/2025 00:01 a 15/12/2025 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: AVENIDA ARAGUAIA NÚMERO: 1400 COMPLEMENTO: - BAIRRO: BELA VISTA

MUNICÍPIO: Cláudio UF: MG CEP: 35530-000

LOCAL DA APURAÇÃO: HALL ENTRADA POSTO DE ATENDIMENTO SICOOB COPERMEC

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
20	SMART TV SAMSUNG 50" 4K UHD HDR10 TIZEN WIFI ALEXA-BIXBY	2.038,00	40.760,00	1
15	SMART TV SAMSUNG 43" FULL HD LED TIZEN GAMING	1.407,12	21.106,80	2
1	MOTOCICLETA, MARCA HONDA, MODELO CG 160 START, 0 Km, ANO/MODELO 2025 /2025, COR DISPONÍVEL NO ATO DA COMPRA	18.300,00	18.300,00	3
9	MOTOCICLETA, MARCA HONDA, MODELO CG 160 START, 0 Km, ANO/MODELO 2025 /2026, COR DISPONÍVEL NO ATO DA COMPRA	18.555,66	167.000,94	4
3	IPHONE 16 PRO – NCM/SH 85171300	6.980,00	20.940,00	5
7	IPHONE 16 PRO - NCM/SH 85176262	6.900,00	48.300,00	6
10	MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL INSPIRON 15 3530	2.607,04	26.070,40	7

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
65	342.478,14

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1 O sorteio será fiscalizado por um Conselheiro Fiscal e um Conselheiro de Administração da PROMOTORA, cujos nomes constarão na respectiva ata de apuração.

10.2 Os cupons serão gerados eletronicamente pelo software e, ao final do período de participação, todos os associados participantes que preencherem os requisitos, e responderem corretamente à pergunta promocional, terão os cupons impressos. O processo de impressão será realizado em uma única etapa, sob responsabilidade da Promotora. Os cupons impressos serão depositados na urna centralizadora da campanha.

10.3 Todos os cupons gerados na Campanha NATAL PREMIADO SICOOB COPERMEC 2025 serão gerenciados diretamente pelo software integrado com o sistema da SICOOB COPERMEC, o que permitirá por meio do banco de dados a identificação dos contemplados.

10.4 Os cupons estarão reunidos em uma urna centralizadora no momento do sorteio, sendo que serão retirados manualmente e aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontrem 65 (sessenta e cinco) cupons devidamente preenchidos e com a resposta correta, em igualdade, portanto com a quantidade de prêmios previstos para distribuição na apuração.

10.5 O sorteio será realizado seguindo a ordem de premiação abaixo:

- 1º MOTOCICLETA 2025/2025
- 2º SMART TV SAMSUNG 50"
- 3º SMART TV SAMSUNG 43"
- 4º IPHONE 16 PRO – NCM/SH 85171300
- 5º MICROCOMPUTADOR DELL
- 6º SMART TV SAMSUNG 50"
- 7º SMART TV SAMSUNG 43"
- 8º SMART TV SAMSUNG 50"
- 9º SMART TV SAMSUNG 43"
- 10º MOTOCICLETA 2025/2026
- 11º SMART TV SAMSUNG 50"
- 12º SMART TV SAMSUNG 43"
- 13º IPHONE 16 PRO – NCM/SH 85171300
- 14º MICROCOMPUTADOR DELL
- 15º SMART TV SAMSUNG 50"
- 16º SMART TV SAMSUNG 43"
- 17º SMART TV SAMSUNG 50"

18º SMART TV SAMSUNG 43"
19º MOTOCICLETA 2025/2026
20º SMART TV SAMSUNG 50"
21º SMART TV SAMSUNG 43"
22º IPHONE 16 PRO – NCM/SH 85171300
23º MICROCOMPUTADOR DELL
24º SMART TV SAMSUNG 50"
25º SMART TV SAMSUNG 43"
26º IPHONE 16 PRO - NCM/SH 85176262
27º MICROCOMPUTADOR DELL
28º MOTOCICLETA 2025/2026
29º SMART TV SAMSUNG 50"
30º MOTOCICLETA 2025/2026
31º IPHONE 16 PRO - NCM/SH 85176262
32º MICROCOMPUTADOR DELL
33º SMART TV SAMSUNG 50"
34º SMART TV SAMSUNG 43"
35º MICROCOMPUTADOR DELL
36º SMART TV SAMSUNG 50"
37º MOTOCICLETA 2025/2026
38º SMART TV SAMSUNG 50"
39º SMART TV SAMSUNG 43"
40º IPHONE 16 PRO - NCM/SH 85176262
41º MICROCOMPUTADOR DELL
42º SMART TV SAMSUNG 50"
43º SMART TV SAMSUNG 43"
44º SMART TV SAMSUNG 50"
45º IPHONE 16 PRO - NCM/SH 85176262
46º MOTOCICLETA 2025/2026
47º SMART TV SAMSUNG 50"
48º SMART TV SAMSUNG 43"
49º IPHONE 16 PRO - NCM/SH 85176262
50º MICROCOMPUTADOR DELL
51º SMART TV SAMSUNG 50"
52º SMART TV SAMSUNG 43"
53º SMART TV SAMSUNG 50"
54º MOTOCICLETA 2025/2026
55º SMART TV SAMSUNG 50"
56º SMART TV SAMSUNG 43"
57º IPHONE 16 PRO - NCM/SH 85176262
58º MICROCOMPUTADOR DELL
59º SMART TV SAMSUNG 50"
60º SMART TV SAMSUNG 43"
61º SMART TV SAMSUNG 50"
62º MICROCOMPUTADOR DELL
63º Motocicleta 2025/2026
64º IPHONE 16 PRO - NCM/SH 85176262
65º Motocicleta 2025/2026

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1 Não poderão participar da Campanha NATAL PREMIADO SICOOB COPERMEC 2025, os Conselheiros de Administração, Diretores Executivos, Conselheiros Fiscais e respectivos suplentes da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos Vertentes Ltda.- Sicoob Copermec, bem como as agências de propaganda e campanha diretamente envolvidas nesta campanha.

11.2 O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da PROMOTORA, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da campanha no momento da apuração.

11.3 O associado, caso sorteado, será desclassificado e, portanto, não fará jus ao prêmio, caso durante o período de participação na promoção:

I. Venha a possuir dívida contabilizada como prejuízo junto à PROMOTORA;

II. Venha a possuir atraso superior ou igual a 15 (quinze) dias corridos relativo ao pagamento das operações/produtos contratados perante a PROMOTORA;

III. Venha a possuir parcelas decorrentes de operações das quais é avalista/garantidor com atraso superior ou igual a 15 (quinze) dias corridos perante a PROMOTORA;

IV. Venha a possuir parcelas decorrentes de operações da empresa (PJ) da qual é sócio/ sócio administrador/ administrador/representante legal com atraso superior ou igual a 15 (quinze) dias corridos perante a PROMOTORA;

V. Deixar de possuir a qualidade de associado junto à PROMOTORA.

VI. Esteja com o CPF irregular, situação titular falecido.

11.4 Para os critérios relacionados nos incisos II, III e IV, são considerados as operações/produtos: Empréstimo, Financiamentos, Crédito Rural, Títulos descontados (antecipação de recebíveis), Conta corrente (adiantamento à depositante), Cartão de crédito e Plano de Saúde.

11.5 Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.6 As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento

para participar da campanha, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária e aderente em face do infrator. Caso a identificação seja feita no momento do sorteio, a PROMOTORA dará sequência ao novo sorteio, e assim sucessivamente, até que seja encontrado um cupom que atenda aos requisitos do presente regulamento.

11.7 Se porventura, a empresa PROMOTORA receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da campanha, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio. Nesta situação, não haverá novo sorteio.

11.8 Na hipótese de o cupom sorteado ser de um cooperado falecido, será realizado um novo sorteio imediatamente para o prêmio em Questão.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1 A divulgação do resultado da campanha será feita por meio de Internet (Facebook, YouTube, Google, site, Instagram; Linkedin), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.

12.2 O Número do Certificado de Autorização SPA/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site <https://www.sicoob.com.b/web/sicoobcopermec/para-voce> durante todo o período de participação.

12.3 Os ganhadores serão divulgados no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcopermec/para-voce> em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do respectivo sorteio e ficarão disponíveis para consulta pelo prazo de até 30 (trinta) dias úteis após o encerramento da Promoção.

12.4 A divulgação do resultado do sorteio irá conter o nome completo do ganhador.

12.5 Os associados contemplados serão notificados por intermédio de telefonema, WhatsApp, e-mail ou carta registrada/telegrama, enviados num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data da respectiva apuração, observando-se, para tanto, os dados constantes no seu cadastro junto a PROMOTORA.

12.6 A PROMOTORA não poderá ser responsabilizada pela não comunicação dos contemplados que deixarem desatualizados seus endereços e demais dados cadastrais que venham a impossibilitar ou dificultar sua notificação.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1 Os prêmios serão disponibilizados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, na Unidade Administrativa da PROMOTORA, localizada em Cláudio/MG, na Rua São Geraldo, nº 160, Bairro Bela Vista, CEP: 35.530-000, ou na residência do ganhador.

13.2 Os respectivos prêmios serão entregues livres e desembaraçados de qualquer ônus para os contemplados, as motocicletas serão entregues com frete, emplacamento, bem como licenciamento ano 2025 e IPVA relativos ao ano do sorteio do prêmio.

13.3 A caducidade do direito aos prêmios ocorrerá no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da respectiva apuração. Não sendo a premiação reclamada pelo contemplado nesse período, caducará o seu direito ao respectivo prêmio.

13.4 Para retirada do prêmio, o associado deverá estar em dia com suas obrigações junto à PROMOTORA e em conformidade com os direitos e deveres do associado dispostos no Estatuto Social do SICOOB COPERMEC, disponível para consulta através do site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcopermec/para-voce>.

13.5 No momento da entrega dos prêmios, o ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG) e, ainda, assinar e "Recibo de contemplação e entrega do prêmio".

13.6 Se o contemplado for pessoa jurídica, o prêmio será entregue no nome da empresa e deverá integrar o seu capital social, sendo que o Termo de Quitação e Entrega do Prêmio deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos societários.

13.7 Caso o contemplado seja menor de 18 (dezoito) anos, o prêmio será entregue em seu nome, na pessoa de seus responsáveis legais (pai, mãe, tutor ou detentor da guarda judicial), devidamente comprovada tal situação mediante a apresentação da certidão de nascimento/RG do menor e o documento judicial, quando se aplicar.

13.8 Caso determinado contemplado não esteja presente para recebimento do prêmio, deverá outorgar poderes a procurador, através de procuração pública, autorizando-o a receber o prêmio e a dar recibo da quitação da obrigação a PROMOTORA da entrega do prêmio.

13.9 Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal.

13.10 Na eventualidade de algum ganhador (pessoa física) vir a falecer antes da entrega do prêmio, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada, deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.

13.11 Os valores dos prêmios apresentados servem apenas como referência do valor de mercado dos prêmios à época da confecção do presente Regulamento, não tendo relação direta com o valor de aquisição dos prêmios pela PROMOTORA, que é determinado pelas condições de mercado e eventuais descontos comerciais concedidos pelos fornecedores no ato da aquisição.

13.12 A PROMOTORA não se responsabilizará por vícios e/ou defeitos técnicos apresentados pelos prêmios e nem pela garantia da assistência técnica, cabendo ao associado contemplado com o prêmio acionar o fabricante.

13.13 Os prêmios distribuídos nesta Promoção são pessoais, intransferíveis e não poderão ser trocados por dinheiro ou por quaisquer outros produtos ou serviços.

13.14 O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa PROMOTORA não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo de sua participação nesta Campanha Promocional ou da eventual aceitação dos prêmios.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

14.2 A Campanha NATAL PREMIADO SICOOB COPERMEC 2025 tem por objetivo fortalecer o cooperativismo financeiro e aumentar o número de associados da cooperativa, além de difundir os produtos e serviços oferecidos pela cooperativa, sorteando prêmios entre

os participantes.

14.3 O Regulamento completo da Campanha NATAL PREMIADO SICOOB COPERMECT 2025 estará disponível aos interessados nos Postos de Atendimento da PROMOTORA e no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcopermec/para-voce>.

14.4 As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da Campanha NATAL PREMIADO SICOOB COPERMECT 2025 deverão ser realizadas diretamente nos Postos de Atendimento da PROMOTORA ou pelo e-mail sicoobcopermec@sicoob.com.br e deverão ser preliminarmente dirimidas pelo Conselho de Administração do SICOOB COPERMECT, e em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Procon Regional.

14.5 Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pelo Conselho de Administração do SICOOB COPERMECT.

14.6 A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita dentro do prazo legal de até 08 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão na unidade administrativa da PROMOTORA, situado a Rua São Geraldo, nº 160, Bairro Bela Vista, Cláudio, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.530-00, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF.

14.7 Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o SICOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

14.8 Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da PROMOTORA e que comprometa a integridade da Campanha, estas serão submetidas ao Conselho de Administração do SICOOB COPERMECT, visando à sua solução e/ou à aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos cooperados participantes.

14.9 Poderão ser distribuídos prêmios que consistam em: I) mercadorias de produção nacional ou regularmente importadas; II) títulos da Dívida Pública e outros títulos de crédito que forem admitidos pelo Ministro da Fazenda; III) unidades residenciais, situadas no país, em zona urbana; IV) viagens de turismo; V) bolsas de estudo.

14.10 Caso ocorra qualquer tipo de mudança meteorológica, como chuva, tempestade, ventania, ou outros motivos de força maior, que possa impossibilitar a realização do sorteio, será agendada uma nova data por meio de aditamento autorizado pela SPA/MF.

14.11 Ao participar da Campanha NATAL PREMIADO SICOOB COPERMECT 2025 estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

14.12 As transações não são de valor cumulativo para sorteios de outras campanhas ou promoções que a PROMOTORA vier a realizar.

14.13 A PROMOTORA poderá, a seu único e exclusivo critério, utilizar-se da imagem, nome e som da voz dos contemplados, pelo período de 12 (doze) meses contados da data do respectivo sorteio da Campanha NATAL PREMIADO SICOOB COPERMECT 2025, de forma inteiramente gratuita, com vistas à divulgação do resultado.

14.14 O número do Certificado de Autorização deverá constar obrigatoriamente, de forma clara e precisa, em todo material utilizado na divulgação da promoção.

14.15 O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial, além de está disponível no site <https://www.sicoob.com.br/web/sicoobcopermec/para-voce>.

14.16 Os prêmios, por sua natureza, estarão sendo exibidos nos materiais de divulgação (folders, outdoors, sites, redes sociais), na sede da cooperativa e/ou nos postos de atendimento a partir do dia 08/12/2025 até a data do sorteio.

14.17 A prestação de contas será realizada pela Diretoria Executiva do SICOOB COPERMECT, com ratificação do Conselho de Administração do SICOOB COPERMECT e será encaminhada a SPA/MF, dentro do prazo legal.

14.18 Fica eleito o foro central da Comarca do participante, para dirimir todas as questões oriundas deste Regulamento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.19 Este regulamento foi aprovado pelo Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Região do Circuito Campos das Vertentes Ltda – SICOOB COPERMECT em reunião ordinária realizada em 28/10/2025.

14.20 Esta promoção está de acordo com a legislação vigente e obteve o certificado de Autorização SPA/MF.

14.21 Os contemplados com veículos deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar todas as medidas necessárias para a emissão do novo Certificado de Registro de Veículo, visando a formalização da transferência de propriedade, em conformidade com o disposto no Art. 123, inciso I, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 01/12/2025 às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador DRV.XQS.LWP